



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

N.º DE ORDEM: **PMC/CP 002/2015**.

MODALIDADE : **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

TIPO DE LICITAÇÃO: **MAIOR OFERTA**.

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE DE UM QUIOSQUE COM ÁREA TOTAL DE 101 M2.**

A Prefeitura Municipal de Candiota, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 8987/95, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 22 do mês de junho do ano de 2015**, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber propostas para a concessão administrativa de uso, conforme especificações do presente edital.

1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a concessão administrativa de uso, onerosa, de bem imóvel do Município, constante de um quiosque, com área total de 101m2, localizado na praça de Dario Lassance.

1.1 DESTINAÇÃO

O imóvel, objeto da concessão de uso, destina-se à exploração comercial no ramo de bar e/ou lancheria, devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e/ou federal quanto à operação e condições sanitárias.

1.2 VALOR MÍNIMO DA PROPOSTA

O valor mínimo para as propostas deverá ser de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) mensais, conforme avaliação de valores de mercado realizados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 158/2012.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Poderão participar as pessoas físicas e jurídicas que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

A PREFEITURA DE CANDIOTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMC/CP/2013 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 01	A PREFEITURA DE CANDIOTA EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º PMC/CP .../2013 PROPOSTA FINANCEIRA PROponente (NOME COMPLETO DA EMPRESA) ENVELOPE N.º 02
---	--

3.1 Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1.1 Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexo I);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

3.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), comprovando o ramo de atividade compatível com objeto licitado;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, através de Certidão de Débitos Trabalhistas.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação fiscal regular;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

3.3 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.4 Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município.

3.5 O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do tipo maior oferta e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o maior preço ofertado, mensal, para a remuneração da concessão.

4.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

4.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4 Todas as despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel concedido, bem com os tributos municipais, estaduais e federais incidentes, correrão por conta do concessionário.

5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

5.1 Somente serão aceitas as propostas cuja oferta seja igual ou superior ao valor de R\$ 317,00 (trezentos e dezessete reais) mensais.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

7. DOS PRAZOS

7.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

7.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital (item 9.2), ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da

pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.5 O prazo para concessão é de 5 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato de concessão.

8. DAS PENALIDADES

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato, que implicar na rescisão do contratado, sujeitará o inadimplente ao pagamento de multa correspondente a 10% do valor da contratação.

8.2 No caso de inadimplemento pela concessionária, a multa será cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento da remuneração da concessão deverá ser efetuado diretamente na tesouraria do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento.

9.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM-FGV e acrescidos de juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo da multa e demais penalidades previstas no item 8.

10. DO REAJUSTE DO VALOR DA CONCESSÃO

10.1 O valor da remuneração da concessão será reajustado, a cada 12 meses, tendo como indexador o IGP-M/FGV ou, na falta deste, outro que vier a substituí-lo a.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

11.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

11.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.3.1

11.4 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

11.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.7 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) minuta do contrato;
- b) modelo de carta proposta;
- c) modelo de declaração de empregador pessoa jurídica.

11.8 O cessionário vencedor deverá OBRIGATORIAMENTE, ficar responsável pela limpeza do BANHEIRO PÚBLICO, localizado ao lado do estabelecimento, bem como pela abertura e fechamento do mesmo

11.9 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8 horas às 14h36min, na Prefeitura Municipal de Candiota, na Secretaria Municipal de Finanças, sita na rua Ulisses Guimarães, n.º 250, em Candiota, ou pelo fone/fax n.º (53) 3245-7299.

Candiota, 20 de junho de 2015.

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº PMC/2015
CP/2015

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E,
PARA CONCESSÃO DE USO DO QUIOSQUE DA PRAÇA
DE DARIO LASSANCE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – Dario Lassance, na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por LUIZ CARLOS FOLADOR, Prefeito Municipal

e

....., doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIO(A), inscrita no CPF/MF, sob o n.º....., residente à rua – cidade de/RS, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Lei 8987/95.

OBJETO/IMÓVEL: Um Quiosque, construído em alvenaria, com a área total construída de 101m², localizado na praça de Dario Lassance.

VALOR DO IMÓVEL: R\$ (melhor oferta).

Pelo presente Contrato de Concessão de Direito de Uso, o CONCEDENTE supra referido e qualificado, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel acima descrito e caracterizado, concede ao CONCESSIONÁRIO (A), também referido (a) e qualificado (a) o direito de uso sobre o mencionado imóvel mediante termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONCESSIONÁRIO (A) recebe, nesta data, o imóvel supra descrito e caracterizado, com a finalidade de exploração comercial no ramo de bar e lancheria, devendo seu uso seguir as demais disposições existentes na legislação municipal, estadual e/ou federal quanto a operação e condições sanitárias, não podendo alugá-lo, emprestá-lo ou, de qualquer forma, cedê-lo a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONCESSIONÁRIO (A) deverá promover o uso do imóvel zelosamente, mantendo-o sempre limpo e cuidado, executando às suas custas todos os serviços de reparação e conservação que se fizerem necessários. Quaisquer benfeitorias destinadas a tornar o uso mais cômodo dependerão de autorização prévia e por escrito do CONCEDENTE e se incorporarão ao imóvel, sem que ao CONCESSIONÁRIO assista direito de indenização ou retenção.

Deverá manter conjuntamente limpo e cuidado o BANHEIRO PÚBLICO, zelando pela sua conservação;

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONCESSIONÁRIO (A) torna-se responsável, a partir desta data, pelo pagamento de quaisquer taxas ou impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como pelas tarifas de água e energia elétrica.

CLÁUSULA QUARTA - A Concessão de Uso do imóvel objeto do presente contrato é pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo o CONCESSIONÁRIO (A) admitido na posse na data da assinatura deste contrato ou no prazo de até 05 (cinco) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

Parágrafo Único. O presente contrato ficará rescindido de pleno direito, obrigando à restituição imediata do imóvel ao CONCEDENTE caso o CONCESSIONÁRIO (A) venha a transferi-lo, alugá-lo, emprestá-lo ou cedê-lo, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - O CONCESSIONÁRIO (A) obriga-se a pagar, mensalmente, o valor de R\$ _____, _____ (_____), que deverá ser reajustado anualmente, enquanto durar a concessão de direito de uso.

CLÁUSULA SEXTA - Fica ressalvado ao CONCEDENTE o direito de ocupar o imóvel, seus equipamentos e instalações quando da promoção de solenidades, eventos, exposições, feiras e atividades esportivas realizadas pelo Município de Candiota na Praça de Dario Lassance, mediante prévio aviso de 07 (sete) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Bagé para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas legais instrumentárias.

Candiota, ____ de _____ de 2015.

Concessionário (a)

LUIZ CARLOS FOLADOR
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2015 CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Concorrência Pública PMC/CP/2015
Ass.: Apresentação da Proposta.

Senhores:

Tem esta a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para concessão de uso do Quiosque da praça de Dario Lassance.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos da licitação supra mencionada, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos;

- 1 - que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
- 2 - que o prazo de validade da presente proposta, contada a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, são de 60 (sessenta) dias;
- 3 -que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4 - que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento das condições locais onde está situado o referido quiosque;
- 5 - que o preço mensal ofertado para a concessão é de R\$ _____
(_____).
- 6 - que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório, bem como temos conhecimento que a zeladoria e limpeza do BANHEIRO PUBLICO ficará sob minha responsabilidade.
- 7- que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por pessoa/empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Local, de de 2015.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

**EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA/2013
CONCESSÃO DE USO – QUIOSQUE PRAÇA CENTRAL DE DARIO LASSANCE**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

REF.: Concorrência Pública PMC/CP/2015

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

.....
(data)

.....
(representante legal)

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)